PARECER N° : 1007-002/2024 – CGM – PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1701001/2024/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, **a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA – CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral **(Decreto n° 3338/2024)**, ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo **n° 1701001/2024/CGL/ATM**, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP **n° 002/2024** como objeto PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 – DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer nº 0204/001/2024 – CGM – PE/SRP/INICIAL** exarado no dia **02 de abril de 2024**, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 – DA FASE EXTERNA:

2.1 – Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP **nº 002/2024** e seus anexos assinados digitalmente pela Pregoeira.

✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP **nº 002/2024** e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, inicialmente na data de **10 de abril de 2024.**

✓ Termo de suspensão, durante o intervalo de oito dias entre a publicação e a abertura do processo, foi manifestado um pedido de IMPUGNAÇAO por parte das empresa I O BARBOSA RI PROJETOS, **inscrita no CNPJ sob o nº** 46.226.655/0001-83, a qual questionou a descrição e especificações dos itens 254, 255, e 256. Após análise Técnica foi constatado que haveria a necessidade de ajuste somente nos referidos itens, no que resultou na necessidade de SUSPENSÃO do processo.

✓ Novo Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP **nº 002/2024** e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, inicialmente na data de **26 de abril de 2024.**

✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público **(LICITANET)**, sendo juntado aos autos a referida documentação;

✓ Atas das Sessões;

✓ Propostas Finais (Consolidadas);

✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participaram da sessão pública iniciada **às 10h00 do dia 10 de maio de 2024** as seguintes empresas: **CLAUDIO DOS S. ALVES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.053.984/0001-65**, **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.423.434/0001-03** e **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.329.312/0001-81**, **ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.972.973/0001-81**, **A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.164.013/0001-37**, **KENNEDY COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.108.297/0001-28**, **C. DA S. SOUSA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.022.025/0001-33**, **GR COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.451.234/0001-58**, **ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.956.040/0001-09**, **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.184.542/0002-54**, **INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.936.468/0001-60**, **W LED ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.760.213/0001-88** e **BRITO & OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.444.306/0001-00**.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, foram consideradas **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** pelos motivos exposto na Ata da Sessão Pública as seguintes empresas: **CLAUDIO DOS S. ALVES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n° 32.053.984/0001-65, ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **46.423.434/0001-03** e **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **45.329.312/0001-81.**

Ato contínuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame.

3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do Art. 5°, Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n. ° 14.133/21 em seu artigo 68°, nos incisos III, IV e v, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e

as Fazendas Estaduais e Municipais e prova da regularidade trabalhista, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do Edital e termo de Referência quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

O artigo 54, § 1° da Lei n. ° 14.133/21, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação datado em **26 de abril de 2024**, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia **10 de maio de 2024 às 10h00**, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da Publicidade dos Editais na Seção IX, no Decreto n° 2.375/2023.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 55, I, a, da Lei n° 14.133/21.

Ao final das negociações e análises documentais, foram vencedoras as empresas: **CLAUDIO DOS S. ALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.053.984/0001-65**, dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159

- 160 - 161 - 163 - 166 - 167 - 168 - 171 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 e 344 no valor global de **R$ 8.049.572,64** (oito milhões quarenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03,** dos itens 26 - 27 - 28 - 29 - 100 - 164 - 165 - 169 - 170 - 172 - 173 - 188 - 189 e 190 no valor global de **R$ 468.364,84** (quatrocentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81,** do item 227 no valor global de **R$ 1.621,40** (um mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Quanto ao **item 162** foi declarado **FRACASSADO,** pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Conforme avaliação emitida pela Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras ocorreu de forma escorreita ao considerarem que as empresas atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detém capacidade

técnica.

Cumpre considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelos vencedores.

3 – DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões de conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, **com a observação de que as certidões "vencidas" com a data anterior ao despacho para esta controladoria, a fim de sanear esta inconsistência, recomenda-se que seja anexada uma nova certidão, anterior à assinatura do contrato.**

Cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024,** conforme disposto no artigo nº. 27 do Decreto nº 2.375/2023. **Observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado,** inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 10 de julho de 2024.

ESTEFANY LORRAINE DE SOUZA REIS:04437676297

Assinado de forma digital por ESTEFANY LORRAINE DE SOUZA REIS:04437676297
Dados: 2024.07.10 10:48:55 -03'00'

ESTEFANY LORRAINE DE SOUZA REIS
Controladora Geral do Município
Decreto nº 3338/2024